



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

MATÉRIA –Projeto de Lei n. 09 - ALTERA A LEI Nº1052/2019 QUE "DISCIPLINA AS DIRETRIZES FUNDAMENTAIS PARA A APLICABILIDADE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATORA – Cláudia Calixto Simão Fonseca

Do ponto de vista da legalidade, a matéria não encontra óbice para sua aprovação, visto que está em consonância com os ditames legais.

Quanto ao mérito o projeto se justifica pois a alteração do Fundo da Criança busca regularizar a abertura da conta do Fundo para que possa receber verbas, repasses. doações e outras formas de incremento financeiro para as ações a serem desenvolvidas pelo Conselho. O Conselho, por sua vez, tem condições de efetivar inúmeras ações e programas voltadas para a criança e adolescente mas para isso necessita de recursos financeiros para implementa-los.

Sou pela aprovação. É o meu parecer.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2024.

Cláudia Calixto Simão Fonseca - **RELATORA**

PELAS CONCLUSÕES.